



Guaratinguetá, 20 de fevereiro de 2024.

Ofício C-nº 031/2024

Envia Projeto de Lei Executivo nº 011/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 011/2024, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.355.112,00 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

A presente propositura visa receber autorização para abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.355.112,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e doze reais), na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Deliberação CIB nº 117, de 06 de dezembro de 2023, que institui, em substituição ao PAB Fixo Estadual e ao PAB variável (Qualis Mais), o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), programa que transfere recursos financeiros a todos os municípios do estado de São Paulo para custeio das ações e serviços de saúde, destinados à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica, utilizando critérios de riqueza, vulnerabilidade social do município, e investimento municipal em atenção básica, na distribuição dos recursos.

Considerando que o IGM SUS Paulista é constituído por 2 (dois) componentes:

1- componente fixo;

2- componente variável cujo valor se dará em função do desempenho de indicadores municipais; que o repasse será de R\$ 15,00 (quinze reais) anual por habitante, sendo R\$ 9,00 (nove reais) fixo e R\$ 6,00 (seis reais) variável; que o valor do PAB Estadual era de R\$ 4,00 (quatro reais) por habitante, previsto na LOA o aporte de R\$ 492.768,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), e que o repasse do componente fixo será quadrimestral e do componente variável trimestral, conforme Deliberação CIB nº 117.

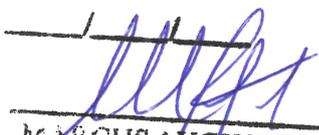
Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMR/SRS/am.

**DE ACORDO.**

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003000300030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.355.112,00 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.355.112,00** (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e doze reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica</b>				
683	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02	R\$ 250.000,00	
684	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 150.000,00	
<b>F.P.: 10.301.0101.2548 – Atendimento em Saúde Bucal</b>				
687	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02	R\$ 250.000,00	
688	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 150.000,00	
<b>F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde</b>				
707	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02	R\$ 255.112,00	
708	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 300.000,00	
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 1.355.112,00</b>	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de repasses conforme a Deliberação CIB nº 117, de 06 de dezembro de 2023, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.355.112,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal



Nº 129 - DOE – 07/12/2023 – p.34

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### Deliberação CIB nº 117, 06-12-2023

#### Considerando:

- O Decreto Estadual nº 53.019, de 20/05/2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;
- A Resolução SS nº 55, de 21/05/2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;
- A Deliberação CIB nº 44, de 06/03/2008, que estabelece através do Programa Qualis Mais, nova forma de financiamento do incentivo para a Atenção Básica e critérios de inclusão de municípios;
- A Deliberação CIB nº 34, de 25/05/2012 que aprova as Diretrizes e Estratégias para Estruturação da Política Estadual de Atenção Básica do Estado de São Paulo;
- A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19/09/1990, e 8.689, de 27/07/1993; e dá outras providências.
- A Resolução SS nº 63, de 28/07/2016, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa “Qualis Mais”, no exercício de 2016;
- A Deliberação CIB nº 47, 23/08/2016 que estabelece novos critérios para inclusão dos municípios no Programa Qualis Mais, de acordo com a População (estimativa TCU ano anterior), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH - 2010), Índice Paulista de Vulnerabilidade Social



(IPVS - 2010), Receita de Impostos e Transferências Constitucionais per capita (SIOPS 2015) e Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (dezembro/2015);

- A Deliberação CIB nº 23, de 24/04/2023, que aprova o repasse mensal de recursos de custeio, aos Fundos Municipais de Saúde, referentes ao exercício de 2023, destinados ao “Programa Qualis Mais”, atualizando os valores dos indicadores definidos na Deliberação CIB 47, de 23/08/2016, e substituindo os indicadores referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH – 2010) e ao Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS – 2010), pelos indicadores de Dimensão de Riqueza do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS – 2018) e Percentual de população em situação de pobreza e de extrema pobreza (Cadastro Único – fevereiro/2023), respectivamente;
- A Resolução SS- 59, de 15/05/2023 que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa “Qualis Mais”, no exercício de 2023;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 339ª reunião ordinária realizada em 23/11/2023, altera a Deliberação CIB 34/2012, publicada no DOE, de 25/05/2012, Seção 1, p.24, no que se refere, à diretriz 3. FINANCIAMENTO, DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO, itens “b”, “c”, “d” e “e”, referentes ao PAB Fixo Estadual e ao PAB variável (Qualis Mais), que passam a constar com a seguinte redação:

- b) Institui, em substituição ao PAB Fixo Estadual e ao PAB variável (Qualis Mais), o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), programa que transfere recursos financeiros a todos os municípios do estado de São Paulo para custeio das ações e serviços de saúde, destinados à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica, utilizando critérios de riqueza, vulnerabilidade social do município, e investimento municipal em atenção básica, na distribuição dos recursos, conforme estabelecidos no **ANEXO I** da presente deliberação.
- c) O IGM SUS Paulista é constituído por 2 (dois) componentes: 1- componente fixo; 2- componente variável cujo valor se dará em função do desempenho de indicadores municipais, estabelecidos no **ANEXO II**. Os componentes fixo e variável ficam fixados em proporções anuais conforme quadro abaixo:

ANO	PROPORÇÃO ANUAL
2024	60% fixo e 40% variável
2025	50% fixo e 50% variável
A partir de 2026	40% fixo e 60% variável

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
ctd@saude.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003000300030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- d) O IGM SUS Paulista tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo considerados para o componente variável o desempenho dos municípios, medido a partir de indicadores definidos no **ANEXO II**, com base nos anos anteriores.
- e) Os recursos financeiros serão transferidos aos municípios na modalidade “fundo a fundo”, cujos valores anuais são apresentados no **ANEXO III**. Para a efetivação da transferência dos recursos, cada município deverá assinar termo de adesão ao IGM SUS Paulista, conforme **ANEXO IV**, e encaminhá-lo ao respectivo Departamento Regional de Saúde (DRS).

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP estabelece, como regras, para o funcionamento do IGM SUS Paulista, os seguintes pontos:

1. Os recursos financeiros do IGM SUS Paulista serão transferidos em 3 (três) parcelas quadrimestrais, até o 5º dia útil dos meses de maio, setembro e dezembro.
2. Todos os municípios deverão assinar o Termo de Adesão ao IGM, a fim de participar do programa.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP estabelece, como regras transitórias, para a instituição do IGM SUS Paulista, os seguintes pontos:

1. Para o primeiro quadrimestre de 2024 (recurso financeiro em maio/2024) será considerado apenas o componente fixo do IGM SUS Paulista definido no **ANEXO III**.
2. A partir do segundo quadrimestre de 2024 será transferido a cada município o valor referente à parcela fixa, e o valor referente à parcela variável, aplicadas as regras atribuídas aos indicadores de desempenho estabelecidas no **ANEXO II**.

## ANEXO I

### **INDICADORES SELECIONADOS PARA OS CRITÉRIOS DE RIQUEZA, VULNERABILIDADE SOCIAL E INVESTIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA.**

Para uma distribuição dos recursos respeitando os critérios de riqueza, vulnerabilidade e investimento em atenção básica, os municípios serão pontuados com base em 5 (cinco) indicadores já estabelecidos em Deliberação CIB nº 23, de 24 de abril de 2023, conforme segue abaixo, com as respectivas fontes de dados e período de apuração:

- População (estimativa IBGE para o TCU ano 2021);
- Dimensão de Riqueza do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS – 2018);
- Percentual de população em situação de pobreza e de extrema pobreza (Cadastro Único – fevereiro/2023);
- Receita de Impostos e Transferências Constitucionais per capita (SIOPS 2022); e,

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
ctd@saude.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350035003000300030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<p><b>Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti - LIRAA</b></p> <p>Análise quadrimestral</p> <p>Tendência: Quanto maior, melhor</p> <p>Fonte: SISAWEB</p>	<p>Realização ou não do levantamento</p> <p>Análise quadrimestral:</p> <p>1ºQ – 1ºT</p> <p>2ºQ – 2ºT</p> <p>3ºQ – 3ºT e 4ºT</p>
---	---

### ANEXO III

**IGM SUS Paulista – distribuição prevista dos recursos financeiros per capita para os componentes fixo e variável (valores máximos) referentes ao ano de 2024.**

IBGE	MUNICÍPIO	População TCU2021	Componente fixo (R\$)	Componente variável (R\$)
350010	ADAMANTINA	35.153	18,00	12,00
350020	ADOLFO	3.545	18,00	12,00
350030	AGUAI	36.981	18,00	12,00
350040	ÁGUAS DA PRATA	8.262	18,00	12,00

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
ctd@saude.sp.gov.br



351670	GARCA	44.429	21,00	14,00
351680	GASTAO VIDIGAL	4.911	18,00	12,00
351685	GAVIAO PEIXOTO	4.841	15,00	10,00
351690	GENERAL SALGADO	10.855	18,00	12,00
351700	GETULINA	11.485	18,00	12,00
351710	GLICERIO	4.842	21,00	14,00
351720	GUAICARA	12.416	18,00	12,00
351730	GUAIMBE	5.806	24,00	16,00
351740	GUAIRA	41.283	9,00	6,00
351750	GUAPIACU	22.087	18,00	12,00
351760	GUAPIARA	16.896	24,00	16,00
351770	GUARA	21.394	18,00	12,00
351780	GUARACAI	8.258	18,00	12,00
351790	GUARACI	11.382	18,00	12,00
351800	GUARANI D'OESTE	1.996	21,00	14,00
351810	GUARANTA	6.685	21,00	14,00
351820	GUARARAPES	33.257	9,00	6,00
351830	GUARAREMA	30.465	9,00	6,00
351840	GUARATINGUETA	123.192	9,00	6,00
351850	GUAREI	19.244	18,00	12,00
351860	GUARIBA	40.857	9,00	6,00
351870	GUARUJA	324.977	9,00	6,00
351880	GUARULHOS	1.404.694	9,00	6,00
351885	GUATAPARA	7.760	21,00	14,00
351890	GUZOLANDIA	5.346	18,00	12,00
351900	HERCULANDIA	9.649	21,00	14,00
351905	HOLAMBRA	15.605	9,00	6,00
351907	HORTOLANDIA	237.570	9,00	6,00
351910	IACANGA	12.002	18,00	12,00
351920	IACRI	6.269	21,00	14,00
351925	IARAS	9.786	21,00	14,00

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação  
ctd@saude.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350035003000300030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



G3381609264070641  
16/02/2024 09:29:35

## Cliente - Conta atual

Agência 306-9  
Conta corrente 42492-7FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Período do extrato de 14 / 02 / 2024 até 14 / 02 / 2024

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/02/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/02/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.402.140.093.427	369.576,00 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
14/02/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.402.140.094.072	184.788,00 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
14/02/2024		0306	99015	470 Transferência enviada	550.306.000.073.504	57,96 D	
				14/02 16:31 IPVA 50 MUNICIPIO GUARA			
14/02/2024		0306	99015	470 Transferência enviada	556.507.000.100.248	4.772,04 D	
				14/02 16:31 ROSICLER CIRURGICA LTDA.			
14/02/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	549.534,00 D	
14/02/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
<b>Saldo Atual</b>							0,00C
<b>Invest. Resgate Autom.</b>							5.131.840,55C
<b>Saldo</b>							5.131.840,55C
<b>Juros *</b>							0,00
<b>Data de Debito de Juros</b>							29/02/2024
<b>IOF *</b>							0,00
<b>Data de Debito de IOF</b>							01/03/2024
<b>Saldo de fundos de investimento</b>							
<b>BB RF CP Automático</b>							5.131.840,55

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH418903 LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

